



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCK, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Mensagem nº.020/93-nmr

Cordeirópolis, 09 de novembro de 1993.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumpre-nos encaminhar nesta oportunidade, para apreciação e deliberação dessa Colenda Edilidade, o incluso Projeto de Lei nº.020/93-PMC- desta data, que trata sobre a doação à CESP-Companhia Energética de São Paulo, de uma estrutura primária, compreendendo 3 (três) chaves fusíveis; 3 (três) para-raios; e, 1 (um) transformador de 15(quinze) KVA, localizada na rua Celestino Sanches (Jardim Bela Vista), defronte ao Lago Municipal "União", na forma que especifica.

Visto tratar-se de matéria autoexplicativa, de relevante interesse para o Município, dada a sua natureza, objeto e finalidade, contamos com o necessário e irrestrito apoio dos nobres Vereadores dessa Augusta Casa Legislativa, no sentido de sua plena e total aprovação.

Reiteramos ao ensejo, os nossos mais elevados protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor Vereador
JOSE OSMAR MOMETTI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.

==::==



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCH, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

PROJETO DE LEI Nº.020
DE 09 DE NOVEMBRO DE 1 993

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO À CESP-COMPANHIA
ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, DE UMA ES-
TRUTURA PRIMÁRIA, CONFORME ESPECIFI-
CA.

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Es-
tado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em ses-
são de ____ de ____ de 199__, aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

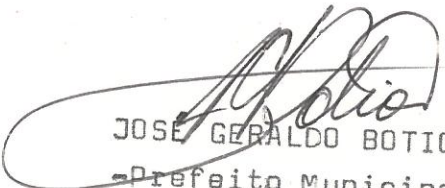
Artigo 1º - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a
doar à CESP-COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, uma estrutura
primária, com 3 (três) chaves fusíveis; 3 (três) para-raios;
e, 1 (um) transformador de 15(quinze) KVA, localizado na rua
Celestino Sanches (Jardim Bela Vista), desta cidade, defrente
ao Lago Municipal "União", tudo conforme croqui de locação em
anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei, com en-
cargos de manutenção permanente, às expensas da donatária.

Artigo 2º - O Município adotará as providências de caráter
contábil e administrativo, necessários a formalização da de-
sincorporação patrimonial.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presen-
te lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 09 de novembro de
1993.


JOSE GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-

====:::====



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCÇO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

-REF. PROJETO DE LEI nº 020 / 93 de 09 / 11 / 93

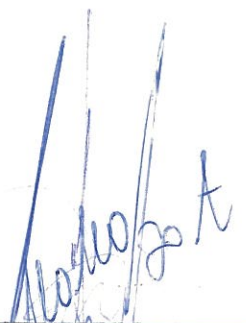
=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

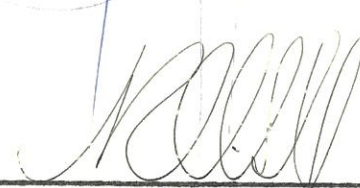
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

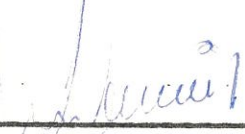
CORDEIRÓPOLIS,



Ver. GERALDO BATISTELA
-Presidente-



Ver. MILTON ANTONIO VITTE
-Relator



Ver. JOSÉ ANTONIO BARBOSA
-Membro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA

-REF. PROJETO DE LEI nº 020 / 93 de 09 / 11 / 93

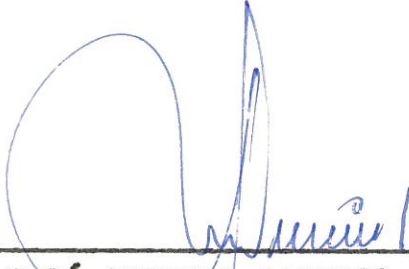
=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JURÍDICO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

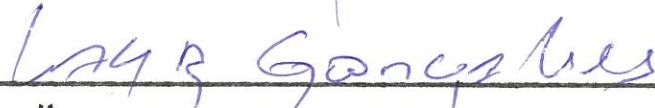
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,


Ver. JOSÉ ANTONIO BARBOSA

-Presidente-


Ver. LACIR GONÇALVES

-Relator


Ver. ARMANDO RIVABEN

-Membro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

-REF. PROJETO DE LEI nº 020 / 93 de 09 / 11 / 93

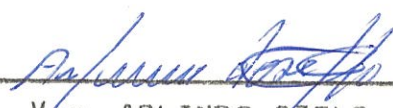
= P A R E C E R =

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO POLÍTICO URBANO E MEIO AMBIENTAL, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

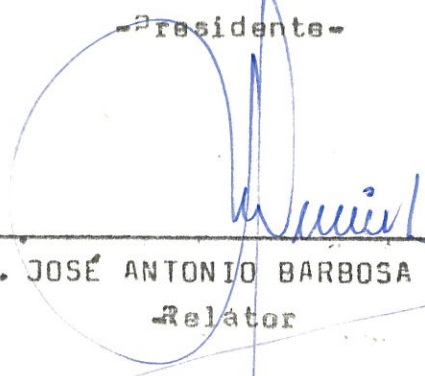
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

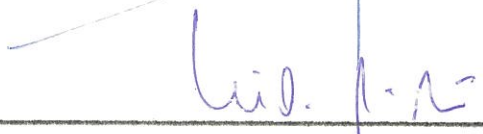
CORDEIRÓPOLIS,


Ver. ARLINDO OZELO

-Presidente-


Ver. JOSÉ ANTONIO BARBOSA

-Relator


Ver. NICOLINO ROBERTO DIÓRIO

-Membro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

-REF. PROJETO DE LEI nº 020/93 de 09/11/93

=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,

Ver. MILTON ANTONIO VITTE

-Presidente-

Ver. JOSÉ VALTÉR MASCARIN

-Relator

Ver. AÉLIO BOTION

-Membro-